Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 2/2019 - DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN **5 de fevereiro de 2019**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 1.088/2018-RE/IFRN, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 134, de 13 de julho de 2018, Seção 1, página 31, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais a partir de 01/08/2018:

TITULAÇÃO	VB (R$)	RT (R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R$)
Graduação	3.126,31	-	3.126,31
Aperfeiçoamento	3.126,31	218,68	3.344,99
Especialização	3.126,31	449,97	5.576,28
Mestrado	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	3.126,31	2.660,37	5.786,68

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2° do artigo 5° da Lei nº 8.112/90 e do Decreto n° 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, e as pessoas com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, e a terceira, somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas três listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para as pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral, candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da contratação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, contratando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral, a seguir o primeiro candidato que se autodeclarou preto ou pardo, na forma da Lei nº. 12.990/2014, seguido do próximo candidato da lista geral e do primeiro candidato com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos

candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h00min do dia 11 de fevereiro de 2019 às 20h00min do dia 20 de fevereiro de 2019, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (http://professorsubstituto.ifrn.edu.br).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do *Campus* Natal-Central do IFRN (http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais e/ou http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/diretoria-de-administracao-de-pessoal/processos-seletivos-1), ou no próprio *Campus* localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN.

4.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
III. preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (http://professorsubstituto.ifrn.edu.br) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio constante neste edital, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, com os respectivos originais para simples conferência junto ao setor de protocolo do *Campus* Natal-Central do IFRN, situado a Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

4.6.2. O resultado do requerimento de isenção será publicado no sítio do *Campus* Natal-Central do IFRN (http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais e/ou http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/diretoria-de-administracao-de-pessoal/processos-seletivos-1) no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7. O Edital do Processo Seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do *Campus* Natal-Central do IFRN (http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais e/ou http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/diretoria-de-administracao-de-pessoal/processos-seletivos-1).

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto ao setor de protocolo do *Campus* Natal-Central, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.9.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

4.9.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

I. nacionalidade brasileira (Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, tendo em vista as disposições do §3º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.515/1997);
II. gozo dos direitos políticos;
III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
V. idade mínima de 18 anos;
VI. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três fases distintas, sendo constituído de:

a) Fase I: Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
b) Fase II: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória); e
c) Fase III: Prova de Títulos (classificatória).

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

6.3. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova escrita ocorrerá no *Campus* Natal-Central do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.

7.2. Os candidatos farão Prova Escrita composta por duas (2) questões discursivas.

7.2.1. Os programas para a Prova Escrita estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

7.3. A Prova Escrita será aplicada no dia 07 de março de 2019, das 09h00min às 12h00min (horário oficial local).

7.3.1. O acesso ao local onde ocorrerá a prova escrita ocorrerá das 08h00min às 08h45min (horário oficial local).

7.3.2. O candidato deverá chegar à sala do item 7.3.1 com pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, tempo hábil necessário para validar sua chegada, sob pena de estar eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3.3. O candidato disporá de, no máximo, 03 (três) horas para responder a prova na Folha de Resposta.

7.4. Os candidatos só poderão realizar as provas no dia e local especificados.

7.4.1. Será divulgado no sítio do *Campus* Natal-Central do IFRN (http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais e / o u http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/diretoria-de-administracao-de-pessoal/processos-seletivos-1), conforme cronograma do anexo II, a identificação da sala de aula em que o candidato realizará a prova escrita.

7.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário oficial local determinado no subitem 7.1 deste Edital.

7.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

7.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

7.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta indelével na cor preta ou azul.

7.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha e outros que possam vir a fraudar o Processo Seletivo Simplificado.

7.8.1. O IFRN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.9. No acesso à sala de provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

7.10. Para realização da Prova Escrita, o candidato receberá um Caderno de Prova e uma Folha de Resposta.

7.11. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato deverá assinar a Folha de Resposta e a capa do caderno de Prova.

7.12. Na Folha de Resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção Matéria/Disciplina e o número de seu documento de identificação.

7.12.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.12.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída.

7.13. Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Resposta.

7.14.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorrida uma hora do início das provas, deverá entregar ao fiscal, também, o Caderno de Prova.

7.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do perímetro onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) For surpreendido portando celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica,

notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não);

c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta ou o Caderno de Prova;

g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou nas Folhas de Respostas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

j) Redigir, em caráter definitivo, as questões da Prova Discursiva, com lápis grafite (ou lapiseira);

k) Identificar-se na Prova Escrita, em outro espaço, além daquele reservado para esse fim, na capa do caderno; ou

l) Preencher a Folha de Resposta com lápis grafite (ou lapiseira).

7.17. A Prova Escrita valerá 100 (cem) pontos.

7.17.1. A Prova Escrita será avaliada, isoladamente, por banca examinadora composta por dois (2) profissionais da área da Matéria/Disciplina.

7.17.2. A Nota Final da Prova Escrita será o resultado obtido pela média aritmética das duas notas atribuídas. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final da Prova Escrita, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

7.17.3. A banca examinadora só avaliará a resposta da Prova Escrita inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.17.4. Se as notas atribuídas no subitem 7.17.1 divergirem em valor igual ou maior a 60 pontos, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

7.18. Será considerado apto na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita.

7.18.1. Os candidatos que não se enquadrarem nestas condições estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO

8.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho os candidatos considerados aptos na Prova Escrita e que estiverem inseridos no número de candidatos dada pela equação (10 x número de vagas por Matéria/Disciplina), considerando os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita.

8.1.1. Ocorrendo o empate na pontuação obtida na última classificação da Prova Escrita, farão Prova de Desempenho todos os candidatos nessa situação.

8.2. A Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

8.3. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

8.3.1. De acordo com o que determina o art.13, §3° do Decreto Federal nº 6.944/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

8.3.2. A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, sem restrições.

8.3.2.1. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.

8.3.2.2. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ou ao público presente portar boné, arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.

8.3.2.3. A inobservância do item 8.3.2.2 por parte dos candidatos acarretará na eliminação do processo seletivo.

8.3.2.4. Será proibida de permanecer na sessão pública qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

8.3.2.5. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da banca examinadora e demais presentes ao candidato; ou interação do candidato com o público presente à sessão.

8.4. A divulgação das datas, horários e locais para o sorteio dos temas da Aula Expositiva será feita pelo site do *Campus* Natal-Central do IFRN (http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais e/ou http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/diretoria-de-administracao-de-pessoal/processos-seletivos-1), em data prevista no Anexo II deste Edital.

8.5. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

8.5.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, perante membros da Comissão do Processo Seletivo, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

8.5.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

8.5.3. O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato munido de documento de identificação ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.

8.5.4. O candidato que não comparecer ao sorteio, na data, horário e local determinado, conforme item 8.4, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.5. As provas de desempenho ocorrerão no *Campus* Natal-Central do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.

8.6. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova para que sejam realizados os procedimentos de assinatura e entrega de documentos (se houver), e preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.

8.7.1. O candidato que não comparecer ao local da prova, até o horário previsto para o início dessa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.8. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

8.9. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três (3) vias impressas.

8.10. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

8.11. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; layout; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdo; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
TOTAL		**100 pontos**

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

9.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na prova de desempenho.

9.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

9.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas dos originais) de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado pelos membros da banca.

9.5.1. As cópias deverão compor um único documento OBRIGATORIAMENTE encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas, manualmente, com caneta esferográfica azul.

9.5.2. O candidato que não atender ao disposto no item 9.5.1 não terão seus títulos considerados para fins de pontuação.

9.5.3. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

9.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO		VALOR
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.		60 pontos
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.		50 pontos
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.		40 pontos
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria/disciplina objeto do Processo Seletivo.	Em Instituição Pública ou Privada de Educação Profissional e Tecnológica, com valor de 04 pontos por semestre.	Máximo de 16 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos

9.6.1. Os títulos referentes nas alíneas “a”, “b” e “c” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

9.6.2. Os títulos somente serão válidos mediante comprovação por meio de: Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso) devidamente reconhecido pelo MEC; Diploma de Mestrado ou de Doutorado (frente e verso) devidamente reconhecidos pelo MEC. Serão consideradas inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

9.6.3. Os títulos referentes à letra “d” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra o presente Edital, o resultado das Provas Escrita, de Desempenho e de Títulos.

10.2. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail processoseletivo.cnat@ifrn.edu.br no período de 07 a 11 de fevereiro de 2019.

10.3. Para interpor recursos contra o resultado das Provas Escrita, de Desempenho e de Títulos, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, em formulário próprio disponibilizado pelo Setor de Protocolo do *Campus* Natal-Central, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

10.4. O candidato que interpuser recurso contra a Prova Escrita deverá discriminar a questão da prova que deseja ser reavaliada.

10.4.1. A banca de avaliação reexaminará a questão da Prova Escrita do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.5. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

10.5.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.6. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

10.7. Poderá haver interposição de recurso contra o resultado das Provas Escrita, de Desempenho e de Títulos por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

10.8. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do resultado parcial, conforme cronograma do anexo II.

10.9. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do *Campus* Natal-Central do IFRN (http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais e/ou http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/diretoria-de-administracao-de-pessoal/processos-seletivos-1).

11. DOS RESULTADOS E PREENCHIMENTO DE VAGAS

11.1. Os resultados preliminares e definitivos de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados sítio do *Campus* Natal-Central do IFRN (http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais e/ou http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/diretoria-de-administracao-de-pessoal/processos-seletivos-1) , conforme o calendário no Anexo II.

11.2. A nota final (NF) do processo seletivo será calculada pela seguinte equação:

$$\mathbf{NF = (0{,}4 \times PE) + (0{,}4 \times PD) + (0{,}1 \times PT)}$$

em que PE é a nota na Prova Escrita, PD é a nota na Prova de Desempenho e PT é a nota da Prova de títulos.

11.2.1. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

11.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

11.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
II. tiver maior pontuação na Prova Escrita;
III. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
IV. possuir maior titulação acadêmica;
V. tiver maior idade; ou
VI. for sorteado.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9.849/99.

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

13.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

13.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

13.6.1. Documentos:

I. Declaração de Acumulação de Cargos (fornecido pelo IFRN);
II. Declaração de Bens e Valores (fornecido pelo IFRN);
III. Preenchimento de Ficha Cadastral do IFRN (fornecido pelo IFRN);
IV. Atestado Ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN sobre Exame de Sanidade e Capacidade Física;
V. Uma fotografia 3x4;

VI. Dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Corrente ou poupança.

13.6.2. Fotocópia de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
III. Cédula de Identidade;
IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
V. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
VII. Comprovante de escolaridade;
VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
X. Cédula de Habilitação/Carteira de Motorista;
XI. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
XII. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

13.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

14.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

14.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(assinado eletrônicamente)

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central

ANEXO I AO EDITAL Nº 02/2019 - DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo (s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, Classe/nível: D-I-1

VAGAS PARA O *CAMPUS* NATAL-CENTRAL

Matéria/Disciplina	Vagas	Habilitação/Requisito Mínimo	Regime de Trabalho
Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física	40 horas
Geologia	02	Bacharel em Geologia	40 horas

CADASTRO DE RESERVA PARA O *CAMPUS* NATAL-CENTRAL

Matéria/Disciplina	Vagas Iniciais do Processo Seletivo	Lista Geral	Pessoas com Deficiência	Total
Educação Física	01	04	01	05*
Geologia	02	08	01	09*

* Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva

MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

Matéria/Disciplina	Vagas	Motivo da Contratação	Professor Efetivo Substituído
Educação Física	01	1. Cargo de Direção - Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central	1. José Arnóbio de Araújo Filho
Geologia	02	1. Afastamento para capacitação 2. Afastamento para capacitação	1. Maria Tatiany Duarte de Oliveira 2. Rafael Rabelo Fillippi

ANEXO II AO EDITAL Nº 02/2019 - DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Interposição de recursos contra o Edital	07 a 11/02/2019
Inscrições	**10h de 11/02/2019 até 20h de 20/02/2019**
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	11 e 12/02/2019
Resultado do requerimento de isenção	14/02/2019
Divulgação do local da Prova Escrita	27/02/2019
Realização da Prova Escrita	**07/03/2019**
Divulgação da expectativa de resposta da Prova Escrita	08/03/2019
Resultado Parcial da Prova Escrita	15/03/2019
Interposição de recursos contra a o resultado da Prova Escrita	18/03/2019
Resposta aos recursos contra o resultado da Prova Escrita	21/03/2019
Resultado Definitivo da Prova Escrita	21/03/2019
Convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho e divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	21/03/2019
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	25/03/2019
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	26/03/2019
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	01/04/2019
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	02/04/2019
Resultado Final do Processo Seletivo	**05/04/2019**

ANEXO III AO EDITAL Nº 02/2019 - DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN

TEMAS PARA AS PROVAS ESCRITA E DE DESEMPENHO

Matéria/Disciplina	Temas para as provas Escrita e de Desempenho
Educação Física	1. Perspectivas pedagógicas e educacionais sobre Futebol de Campo 2. Fundamentos do Futebol de Campo 3. Sistema de ataque e defesa do Futebol de Campo 4. Processo de ensino-aprendizagem no treinamento de goleiro 5. Metodologia da avaliação e condicionamento físico no Futebol de Campo
Geologia	1. Mapas Topográficos 2. Mapas Geológicos 3. Cristaloquímica e as classes de minerais 4. Propriedades dos minerais 5. Dinâmicas interna e externa da terra

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DG/CNAT**, em 05/02/2019 14:22:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92886
Código de Autenticação: 8146eb76fa